



LEI Nº 864/2010.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA-BA, A SEMANA MUNICIPAL
DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Decreta, e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Cachoeira-Ba, a “Semana de Combate a Evasão Escolar”.

§ 1º - A “Semana de Combate a Evasão Escolar”, será comemorada anualmente na 2ª (segunda) semana do mês de abril.

§ 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do município de Cachoeira-Ba.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate a Evasão Escolar têm por objetivos:

I - Garantir a permanência de crianças, adolescentes e jovens na educação formal;

II - Conscientizar familiares, crianças, adolescentes, jovens e sociedade em geral quanto à importância da educação formal;

III - Criar um espaço para discussão que envolva toda a sociedade, objetivando parcerias para projetos que ajudem a manter jovens e crianças na escola;

IV - Promover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades, de seus direitos e deveres.

Art. 3º - As atividades a serem realizadas na Semana de Combate a Evasão Escolar, poderão compreender a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas em grupo, ações de voluntariado, entre outros, ficando a cargo das escolas estaduais, municipais, particulares e poder público municipal a elaboração da programação.

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA



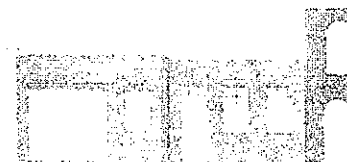
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações e organizações não- governamentais, visando à plena execução das atividades pretendidas para a Semana Municipal de Combate à Evasão escolar.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 06 de maio de 2010.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA